



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concordeia N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44.519.406/0001-91 - Fone 73-1107

- GABINETE DO PREFEITO -

308

LEI Nº 554, de 10.04.89

Autoriza o Poder Executivo a instituir gratificação a funcionários e dá outras providências

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º:- Fica concedida, a partir de 01 de março de 1.989, uma função gratificada mensal, ao funcionário abaixo, conforme demonstra-se:

- No Valor de NCZ\$ 74.82

Gr. IRINALDO ROSA DOS SANTOS, C.P. nº 061.996, pela Chefia dos Serviços Gerais, externos.

Artigo 2º:- A Função gratificada de que se trata o artigo anterior, será paga juntamente com a remuneração, com reajustes que porventura ocorrer desta data em diante.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal João Manzano, 10 de abril de 1989

Analdino
Analdino Theodoro de Lima
Prefeito Municipal
RG. 3.327.444

Publicada de conformidade com a legislação em vigor
Alvinlândia-sp., 10 de abril de 1.989

Edwalde Pires de A. Sobrinho
Edwalde Pires de A. Sobrinho
Secretário RG. 5.071.457

Jun